

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

<b>ORGÃO DEMANDANTE:</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
<b>OBJETO:</b>
Contratação de 01 (um) médico especialista em pediatria, visando o atendimento de crianças do Município de Augustinópolis-TO, junto ao Fundo Municipal de Saúde.
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>
Yatha Anderson Pereira Maciel – Secretário Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
<b>ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:</b>
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é medida essencial para garantir a saúde e o bem-estar das crianças da comunidade. Com um pediatra disponível, o município pode oferecer um atendimento médico especializado e de qualidade, atendendo às necessidades específicas das crianças. Isso inclui diagnósticos precisos, tratamentos adequados e acompanhamento contínuo do desenvolvimento infantil, promovendo uma saúde integral desde os primeiros anos de vida. A presença de um pediatra também facilita a prevenção e o controle de doenças infantis, reduzindo a mortalidade infantil e melhorando os indicadores da Saúde Pública na Região. E respondendo adequadamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

### 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida compreende a contratação de 01 (um) médico especialista em pediatria, visando o atendimento das Crianças do Município de Augustinópolis/TO, junto ao Fundo



Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação incluem:

- **Formação Acadêmica:** O pediatra deve ter concluído o curso de Medicina e, em seguida, ter realizado a residência médica em Pediatria, que é um requisito essencial para a prática.
- **Registro no CRM:** O profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo que está habilitado legalmente para exercer a medicina.
- **Certificações e Cursos Complementares:** Certificações em áreas como primeiros socorros, saúde da criança e do adolescente, e outras formações complementares podem ser valorizadas.
- **Conformidade com Normas de Saúde:** O pediatra deve estar ciente e em conformidade com as normas e diretrizes de saúde pública e pediatria estabelecidas pelo Ministério da Saúde e outras entidades reguladoras
- **Habilidades Interpessoais:** O pediatra deve ter boas habilidades de comunicação, empatia e capacidade de lidar com crianças e seus responsáveis, criando um ambiente acolhedor e seguro.

### 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de baixo valor. A justificativa para a escolha da modalidade de dispensa se dá em razão da urgência da demanda, da adequação do objeto à necessidade e do valor envolvido, que está dentro do limite legal estabelecido.

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços:

1. CLINICA MÉDICA CARMO E FEITOSA LTDA (CNPJ: 31.875.049/0001-11) - Valor total: R\$56.500,00;
2. BG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 28.934.163/0001-60) - Valor total: R\$ 56.000,00;
3. SITE FONTE DE PREÇOS – Valor total: R\$ 75.000,00.



## 6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de um profissional com formação em medicina e especialidade em pediatria, qualificado (a) e registrado no seu respectivo conselho, para atender as demandas nas unidades básicas de saúde, como forma de implementar o programa de Atenção à saúde da criança e do adolescente, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv/Mês	10	R\$ 6.250,00	<b>R\$ 62.500,00</b>

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

## 8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, pois o objeto em questão se refere à prestação de serviços por um único profissional em caráter contínuo e integrado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação incluem:

Melhoria na Saúde Infantil: A presença de um pediatra qualificado pode levar a um aumento na detecção precoce de doenças e condições de saúde, resultando em intervenções mais eficazes;

Acompanhamento do Desenvolvimento: O pediatra pode monitorar o crescimento e o desenvolvimento das crianças, garantindo que estejam atingindo marcos de desenvolvimento adequados;

Educação dos Pais: O pediatra pode fornecer informações e orientações aos pais sobre cuidados infantis, saúde mental, alimentação e segurança, capacitando-os a tomar decisões informadas;

**Apoio Emocional e Psicológico:** O pediatra pode identificar e abordar questões emocionais e comportamentais, oferecendo suporte às crianças e suas famílias;

**Integração com Outros Profissionais de Saúde:** O pediatra pode colaborar com outros profissionais de saúde, como nutricionistas, psicólogos e enfermeiros, para oferecer um atendimento mais abrangente;

**Desenvolvimento de Programas Comunitários:** O pediatra pode contribuir para a criação de programas de saúde voltados para a comunidade, abordando questões específicas que afetam a população infantil local.

A presença de um pediatra para atender nas Unidades Básicas de Saúde, é um passo importante para garantir a saúde e o bem-estar das crianças.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de



empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.

7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve riscos mínimos, sendo os principais:

### 1. Riscos Identificados:

- **Risco de Não Cumprimento dos Requisitos Legais:**

Medida Mitigatória: Exigir documentação completa e revisar com assessoria jurídica antes da assinatura do contrato.

- **Risco de Desempenho Insatisfatório:**

Medida Mitigatória: Definir claramente as atribuições no Termo de Referência;

- **Risco de Atrasos ou Não Disponibilidade do Profissional:**

Medida Mitigatória: Estabelecer cláusulas contratuais sobre horários e penalidades por não cumprimento, e garantir boas condições de trabalho para o(a) Pediatra.

- **Risco de Descontinuidade do Serviço:**

Medida Mitigatória: Manter banco de currículos e garantir cláusulas de substituição no contrato, com indicação de profissional qualificado em caso de ausência prolongada.

- **Risco de Custos Excedentes**

Medida Mitigatória: Realizar levantamento de mercado detalhado, estabelecer um limite orçamentário e monitorar os custos ao longo da execução do contrato.



### 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que concerne aos impactos ambientais, a contratação do (a) Pediatra não gera impactos diretos, uma vez que o foco da atuação da Pediatria é uma atividade voltada para a Saúde e Bem Estar das Crianças e não envolve ações que impactem o meio ambiente de maneira significativa, como a produção de poluição, consumo de recursos naturais em grandes quantidades ou destruição de ecossistemas.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada, é opinado que a Contratação de 01 (um) profissional Pediatra, qualificado e registrado no seu respectivo conselho, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO. É juridicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente condizente com a legislação vigente.

Augustinópolis – TO, 21 de Fevereiro de 2025.

### 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**

Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCUS VINÍCIUS LOPES SILVA**

Analista Técnico da Divisão de Compras

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA**

Assessora Executiva P:IV